



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DO CONVITE Nº 001/2016

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de 2016, reuniram-se às 13h30, na sala de licitações a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, designados pela **Portaria Nº 105/2016**, composta por Servidores desta Municipalidade sendo, Renata Zanete, Thacyane Scardini de Oliveira e Darlene Gomes dos Santos, respectivamente como Presidente e Membros para realização do Convite nº 001/2016, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CORNELIA DA CONCEIÇÃO BAIRRO BOMSUCCESSO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.**

Registra-se que a empresa **NASTECOM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME** credenciou o Sr. **PEDRO HÉLIO NASCIMENTO**; a empresa **ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME** credenciou o Sr. **ANSELMO DE SOUZA MOSE**; a empresa **ASR ENGENHARIA LTDA EPP** credenciou o Sr. **ELINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR** e a empresa **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** entregou os envelopes de habilitação e de proposta, porém não credenciou representante.

Vale ressaltar que no presente Convite foi dada ampla publicidade a realização do certame, uma vez que o mesmo foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DIO), em Jornal de grande circulação - A Gazeta (ambos na edição do dia 31/08/2016) e também foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal - www.saomateus.es.gov.br, sendo comprovada pela participação das empresas supracitadas, não convidadas pelo município.

Após a rubrica dos envelopes, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos de abertura do envelope No. 01 – “HABILITAÇÃO”, e após análise da documentação dos licitantes declarou:

- A empresa **NASTECOM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, entregou o item 3.1.3, alínea “a”, porém não registrou na Junta Comercial do Estado conforme solicitado e não apresentou a Certidão de Regularidade do contador expedida pelo CRC, desta forma, sendo considerada **INABILITADA**.

- A empresa **ASR ENGENHARIA LTDA EPP**, após análise da documentação do licitante, foi declarada **HABILITADA**.

- A empresa **ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME**, entregou o item 3.1.3, alínea “a”, porém não registrou na Junta Comercial do Estado conforme solicitado, desta forma, sendo considerada **INABILITADA**.

- A empresa **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** após análise da documentação do licitante, foi declarada **HABILITADA**.

Os credenciados das empresas **NASTECOM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME** e **ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME** manifestam que não têm intenção de interpor recurso, aceitando o julgamento da análise das documentações na fase de habilitação que motivou as respectivas inabilitações.

A Sra. Presidente procedeu a abertura dos envelopes das Propostas de Preços das empresas habilitadas e foi constatado os seguintes valores:

LICITANTES	VALOR
ASR ENGENHARIA LTDA EPP	R\$81.169,14
NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	R\$81.077,97



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Considerando que o valor está dentro do estimado pelo Município, esta Comissão Permanente de Licitação decide em prosseguir e declarar como melhor classificada a empresa **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** no Valor Total de **R\$81.077,97 (oitenta e um mil setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Registra-se que foi efetuada a devolução dos envelopes de Propostas de Preços das empresas NASTECOM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME e ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes e credenciados. Isto feito encaminhará o processo licitatório para Parecer da Controladoria Interna e o submeterá à apreciação da Autoridade Competente para homologação e trâmites finais.

Renata Zanete
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thacyane Scardini de Oliveira
Membro

Darlene Gomes dos Santos
Membro

NASTECOM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Pedro Hélio Nascimento

ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME
Anselmo de Souza Mose

ASR ENGENHARIA LTDA EPP
Elinaldo Oliveira do Nascimento Júnior